



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - N° 2020.05.22.2.

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0203001/2020 - GP de 02 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h30min do dia 16 de julho de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico e Especificações Técnicas, Relatório Fotográfico Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Carta Fiança
- ANEXO IV Minuta do Contrato
- ANEXO V Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E CRUZ DO SÉCULO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções. (P)

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 501,98 (quinhentos e um reais e noventa e oito centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2020.05.22.2.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO E C/ ASSENTO FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA DE AÇO 10MM, COM NO MÍNIMO 06 UNID. (SEIS UNIDADES);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MÍNIMA DE 372 M² (TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO E C/ ASSENTO FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA DE AÇO 10MM,**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado. (P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. _____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 01 (um) mês.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ *Prefeitura Municipal do Crato* Procuradoria Geral do Município *Setor de Licitações*



5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a licitante vencedora desta



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **o Sr. Hildo Moraes de Brito Junior, inscrita no CPF Nº 708.041.174-20.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

②



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 50.197,59 (cinquenta mil cento e noventa e sete e cinquenta e nove centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **35.01.15.451.0282.1.072**

- Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.**

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E CRUZ DO SÉCULO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	50.197,59	19,21
TOTAL COM B.D.I =				R\$ 50.197,59

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 29 de junho de 2020.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico e Especificações Técnicas, Relatório Fotográfico Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.

C



PREFEITURA DO
CRATO



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA
DO SÉCULO CRUZ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portada nº 0303009/2017-GP

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SA E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

BDI 19,21%

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ITEM	SEINFRA 026.0	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	V2	2,00	R\$ 160,47	R\$ 191,30	R\$ 382,60
2.0 INFRAESTRUTURA							
2.1	CP001	BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO E C/ASSENTO FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA DE AÇO 10MM	UND	15,00	R\$ 573,26	R\$ 683,38	R\$ 10.250,70
2.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	5,00	R\$ 20,63	R\$ 24,59	R\$ 122,95
2.3	C1864	PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA	M2	7,76	R\$ 109,02	R\$ 129,96	R\$ 1.008,49
2.4	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	8,60	R\$ 7,38	R\$ 8,80	R\$ 75,68
2.5	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	8,60	R\$ 31,43	R\$ 37,47	R\$ 322,24
2.6	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	64,62	R\$ 67,47	R\$ 80,43	R\$ 5.197,39
3.0 PINTURA							
3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2,48	R\$ 19,20	R\$ 22,89	R\$ 56,77
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	199,55	R\$ 19,40	R\$ 23,13	R\$ 4.615,59
3.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,31	R\$ 35,77	R\$ 42,64	R\$ 436,62
3.4	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	45,17	R\$ 18,68	R\$ 22,27	R\$ 1.005,94
4.0 DIVERSOS							
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	485,55	R\$ 1,11	R\$ 1,32	R\$ 640,93
VALOR TOTAL (PRAÇA CRUZ DO SÉCULO) R\$							24.118,90

PRAÇA FRANCISCO SA

ITEM	SEINFRA 026.0	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	R\$ 160,47	R\$ 191,30	R\$ 382,60
1.2	C1623	LIMPEZA DE BASE OU LASTRO	M2	12,96	R\$ 1,48	R\$ 1,76	R\$ 22,81
2.0 INFRAESTRUTURA							
2.1 PISO							
2.1.1	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	12,96	R\$ 105,60	R\$ 125,69	R\$ 1.631,53
2.1.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,30	R\$ 480,54	R\$ 572,85	R\$ 171,86
2.2 ACESSIBILIDADE							
2.2.1	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,08	R\$ 218,01	R\$ 259,69	R\$ 280,68
2.2.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 ESP= 3cm	M2	16,20	R\$ 21,71	R\$ 25,88	R\$ 419,26
2.2.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	3,51	R\$ 93,88	R\$ 111,91	R\$ 392,80
2.2.4	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	16,20	R\$ 73,20	R\$ 87,26	R\$ 1.413,61
3.0 PINTURA							
3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	731,45	R\$ 19,40	R\$ 23,13	R\$ 16.918,44
3.2	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	21,60	R\$ 18,68	R\$ 22,27	R\$ 481,03
4.0 DIVERSOS							
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.003,08	R\$ 1,11	R\$ 1,32	R\$ 3.964,07

VALOR GLOBAL (PRAÇA FRANCISCO SA) R\$ R\$ 26.078,69

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 50.197,59

IMPORTA A ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE 50.197,59.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

C
MS



PREFEITURA DO
CRATO



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- PEÇAS TÉCNICAS

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

OBRA: REFORMA DAS PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

BDI 19,21%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	SEINFRA 026.0	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					382,60
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	160,47	191,30	382,60
2.0		INFRAESTRUTURA					16.977,45
2.1	CP001	BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO E C/ASSENTO FIXADO EM ESTRUTURA METALICA, CHAPA DE AÇO 10MM	UND	15,00	573,26	663,38	10.250,70
2.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	5,00	20,63	24,59	122,95
2.3	C1864	PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA	M2	7,76	109,02	129,96	1.008,49
2.4	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	8,60	7,38	8,80	75,68
2.5	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	8,60	31,43	37,47	322,24
2.6	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	64,62	67,47	80,43	5.197,39
3.0		PINTURA					6.117,92
3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2,48	19,2	22,89	56,77
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	199,55	19,4	23,13	4.615,59
3.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,31	35,77	42,64	439,62
3.4	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	M2	45,17	18,68	22,27	1.005,94
4.0		DIVERSOS					640,93
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	485,55	1,11	1,32	640,93
TOTAL GERAL R\$							24.118,90

Importo o presente orçamento um valor de R\$ 24.118,90.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Nencar
Engenheira Civil
CREA-CE 339516



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: REFORMA DAS PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICIPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ


BDI = 19,21%

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Meses	TOTAIS
		1	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	382,60 100%	382,60 100%
2.0	INFRAESTRUTURA	16.977,45 100%	16.977,45 100%
3.0	PINTURA	6.117,92 100%	6.117,92 100%
4.0	DIVERSOS	640,93 100%	640,93 100%
TOTAL DO MÊS C/ BDI (R\$)		24.118,90	24.118,90
TOTAL DO MÊS C/ BDI (R\$) ACUMULADO		24.118,90	24.118,90


Francisco de Brito Lima Junior
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Protocolo nº 0303009/2017-GP


Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
CRATO-CE 2017



ESTADO DA CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

MEMORIA DE CALCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

COMPRIMENTO	LARGURA	=	TOTAL
2,00	1,00	=	2,00

TOTAL GERAL	=	2,00	M ²
-------------	---	------	----------------

2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO E C/ASSENTO FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA DE AÇO 10MM

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

QUANTIDADES 15,00 UND.

TOTAL	15,00	UND
-------	-------	-----

2.2 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

MEIO FIO	1,00	M
MEIO FIO	1,00	M
MEIO FIO	3,00	M

TOTAL GERAL	=	5,00	M
-------------	---	------	---

2.3 PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA

	COMPRIMENTO	LARGURA	=	TOTAL
B1	1,2	0,80	=	0,96
B2	0,50	0,50	=	0,25
B3	0,90	0,90	=	0,81
B4	1,00	0,60	=	0,6
B5	0,80	0,80	=	0,64
B6	0,40	0,60	=	0,24
B7	0,60	0,50	=	0,3
B8	1,00	0,40	=	0,4
B9	0,30	0,30	=	0,09
B10	1,10	1,10	=	1,21
B11	0,80	0,50	=	0,4
B12	0,60	0,50	=	0,3
B13	3,00	0,30	=	0,9
B14	0,70	0,60	=	0,42
B15	0,30	0,30	=	0,09
B16	0,30	0,30	=	0,09
B17	0,30	0,20	=	0,06

TOTAL GERAL	=	7,76	M ²
-------------	---	------	----------------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Secretaria Municipal de Crato
Rua do Comércio, 100
36200-000 - Crato - CE



ESTADO DA CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.4 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA

	COMPRIMENTO	LARGURA	=	TOTAL
B1	1,00	1,70	=	1,7
B2	0,60	0,50	=	0,3
B3	0,70	0,80	=	0,56
B4	2,70	0,90	=	2,43
B5	3,10	0,80	=	2,48
B6	2,20	0,40	=	0,88
B7	0,50	0,50	=	0,25

TOTAL GERAL	=	8,60	M²
--------------------	----------	-------------	----------------------

2.5 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA

	COMPRIMENTO	LARGURA	=	TOTAL
B1	1,00	1,70	=	1,7
B2	0,60	0,50	=	0,3
B3	0,70	0,80	=	0,56
B4	2,70	0,90	=	2,43
B5	3,10	0,80	=	2,48
B6	2,20	0,40	=	0,88
B7	0,50	0,50	=	0,25

TOTAL GERAL	=	8,60	M²
--------------------	----------	-------------	----------------------

2.6 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"

	COMPRIMENTO	QUANT.	=	TOTAL
	2,59	18,00	=	46,62
	1,00	18,00	=	18,00

TOTAL GERAL	=	64,62	M
--------------------	----------	--------------	----------

3.0 PINTURAS

3.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

ÁREA DE MADEIRAMENTO DO CRUZEIRO

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	
2,56	0,14	1,00	2,00	0,72
2,56	0,14	1,00	2,00	0,72
0,93	0,14	2,00	2,00	0,52
0,93	0,14	2,00	2,00	0,52

TOTAL	2,48	M²
--------------	-------------	----------------------

TOTAL GERAL	2,48	M²
--------------------	-------------	----------------------

3.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

ÁREAS DO CRUZEIRO

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

C

B



ESTADO DA CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
26,28	0,20	1,00	1,00	5,26
26,28	0,20	1,00	2,00	10,51
18,74	0,20	1,00	1,00	3,75
18,74	0,50	1,00	1,00	9,37
5,36	0,20	1,00	1,00	1,07
5,36	0,50	1,00	1,00	2,68
1,54	0,20	2,00	1,00	0,62
1,01	0,15	2,00	1,00	0,30

TOTAL 33,56 m²

ÁREA DE MEIO FIO DOS CANTEIROS

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
29,10	0,15	1,00	1,00	4,37
29,10	0,20	1,00	1,00	5,82
56,39	0,15	1,00	1,00	8,46
56,39	0,20	1,00	1,00	11,28
16,65	0,15	1,00	1,00	2,50
16,65	0,20	1,00	1,00	3,33
22,27	0,15	1,00	1,00	3,34
22,27	0,20	1,00	1,00	4,45

TOTAL 43,55 m²

ÁREA DE MEIO FIO DO CONTORNO DA PRAÇA

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
46,01	0,40	1,00	1,00	18,40
46,01	0,15	1,00	1,00	6,90
44,08	0,07	1,00	1,00	3,09
44,08	0,30	1,00	1,00	13,22

TOTAL 41,61 m²

ÁREA DOS ESPELHOS E LATERAIS DAS ESCADAS

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
4,83	0,17	9,00	1,00	7,39
5,01	0,17	9,00	1,00	7,67
5,01	0,17	9,00	1,00	7,67
2,63	0,25	2,00	1,00	1,32
2,62	0,25	2,00	1,00	1,31
2,54	0,25	2,00	1,00	1,27
2,63	0,50	1,00	2,00	2,63
2,62	0,50	1,00	2,00	2,62
2,54	0,50	1,00	2,00	2,54

C


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP


 Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

MEMORIA DE CALCULO

TOTAL 34,42 m²

ÁREA DO MURO DA AVENIDA

COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT.	LADOS	
6,50	1,00	1,00	1,00	6,50
11,53	1,00	1,00	1,00	11,53
18,45	1,00	1,00	1,00	18,45
9,93	1,00	1,00	1,00	9,93

TOTAL 46,41 m²

TOTAL GERAL 199,55 m²

3.3 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

ÁREA DO TUBO

COMPRIMENTO	CIRCUNFERENCIA	QUANT.	TOTAL
2,59	0,1596	18,00	7,44
1,00	0,1596	18,00	2,87

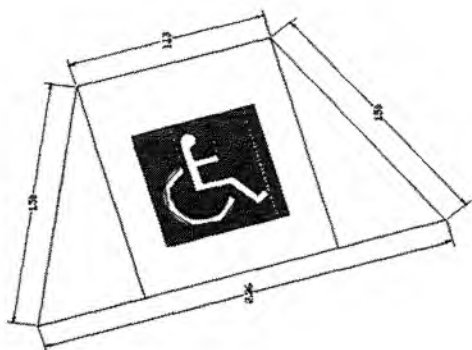
TOTAL GERAL 10,31 M²

3.4 PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS

ÁREA DOS DEGRAUS DAS ESCADAS

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
4,83	0,32	9,00	1,00	13,91
5,01	0,32	9,00	1,00	14,43
5,01	0,32	9,00	1,00	14,43

TOTAL 42,77 m²



ÁREA DOS DEGRAUS DAS ESCADAS

ÁREA TOTAL = 2,40 M²

TOTAL GERAL 45,17 M²

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO, MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA DOM MELO, BAIRRO PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 4.0 DIVERSOS
- 4.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA TOTAL DE PISO = 485,55 M²

TOTAL	485,55	m²
--------------	---------------	----------------------

C


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



PROJETO BÁSICO

OBRA: Reforma da Praça Cruz do Século

BAIRRO: Pinto Madeira

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

1.0 OBJETO

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Reforma da Cruz do Século, no município do Crato/CE.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executa-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

Para que todos e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Elisabete / Manoel / 03370
Enfermeira
CREA-CE 335015



Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA ou SINAPI.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Maio de 2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reforma da Praça Cruz do Século

BAIRRO: Pinto Madeira

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placas Padrão De Obra.

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 2,00m x 1,00m conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.0– INFRAESTRUTURA

2.1 – Banco de madeira c/ encosto e c/assento fixado em estrutura metálica, chapa de aço 10mm

Deverá ser utilizado prancha de madeira de lei espessura de 4 cm fixadas com parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/8”, comprimento 2 ¼” em chapa de aço 10 mm que será usada como base. Nas chapas de aços deverão ser aplicados esmalte sintético na cor preta e nas pranchas de madeira esmalte sintético para madeira na cor cerâmica. As bases metálicas do banco deverão ser fixadas em 2 blocos de concreto 20 x 15 x 40 cm.

2.2 – Meio fio pré-moldado (0,07x0,30x1,00)m c/rejuntamento

Execução de meio-fio pré-moldado nas áreas danificadas. A seção do meio deverá ser igual a existente e posteriormente deverá ser realizada uma pintura em látex duas demãos no meio-fio posicionado.

2.3 – Pedra portuguesa - cor branca

A execução do piso em pedra portuguesa deverá ser realizada na área que se encontram danificadas. Sendo essas assentadas sobre um traço seco de cimento e areia, após assentadas



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
CRATO - CEARÁ



deveram ser preenchidos os rejuntas com o mesmo traço seco do assentamento, depois compactada com malho/compactador de placa, em seguida será molhado e compactado novamente.

2.4 – Retirada de pavimentação em pedra portuguesa

Execução de retirada de pedra portuguesa nas áreas danificadas. Deverá ser retirada em forma de retângulo.

2.5 – Recomposição de pavimentação em pedra portuguesa

Execução da recomposição deverá ser feita de acordo com os parâmetros usados na retirada, recompor o espaço em forma de retângulo, assentado sobre um colchão de areia com cimento Portland.

2.6 – Corrimão em tubo galvanizado de 2"

O corrimão deverá ser fixado em furo no piso a no mínimo 8cm com argamassa de cimento e areia, após fixado deverá ser pintado com esmalte sintético para ferro em duas demãos.

3.0 – PINTURA

3.1 – Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira

A aplicação do esmalte só poderá ser feita, após o lixamento (mecanizado/manual), logo depois do lixamento deve ser aplicado um fundo nivelador para madeira.

3.2 – Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira

Será aplicado látex em duas demãos em todas as áreas rebocadas da praça e também nas extensões de guias e meio fio, antes da aplicação da tinta látex acrílica, as superfícies deverão ser lixadas com lixa para madeira/massa, logo após essa etapa deverá ser aplicado o líquido preparador de superfícies.

3.3 – Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro

Deverá ser feito um lixamento com lixa para ferro e logo após a aplicação do esmalte sintético.



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



Handwritten signature and stamp area.

3.4 – Pintura de piso interno/externo. c/tinta base resina acrílica-quartzos.2 demãos

A pintura com tinta à base de resina acrílica-quartzos em duas demãos deverá ser aplicada em toda extensão dos pisos das escadas e nas rampas de acessibilidade.

4.0 DIVERSOS

4.1 – Limpeza De Piso em Área Urbanizada

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, pedra de portuguesa, canteiros, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.


Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Crato (CE), Maio de 2020

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO





Imagem 01. Avarias no piso



Imagem 02. Avarias no piso

C


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
0303009/2017-GP


Brenha de Almeida
Regist. em CRATO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



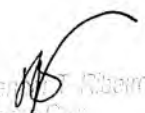
Imagem 03. Avarias no piso



Imagem 04. Avarias na escada

C


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Francisco de Almeida Ribem
Tribunal de Contas
Unidade - CE 000 000



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



Imagem 05. Avarias nos bancos

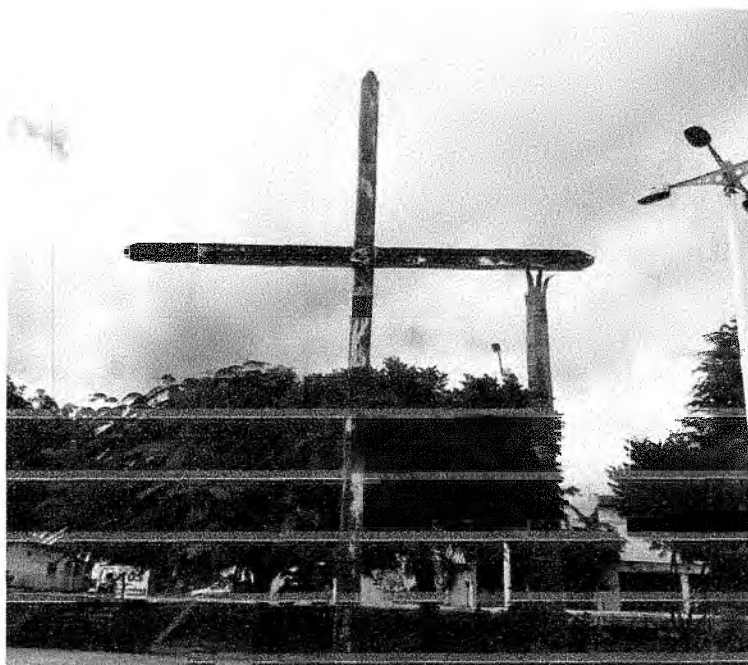
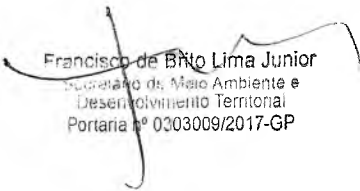


Imagem 06. Cruz do Século


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Crato - Ceará



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL

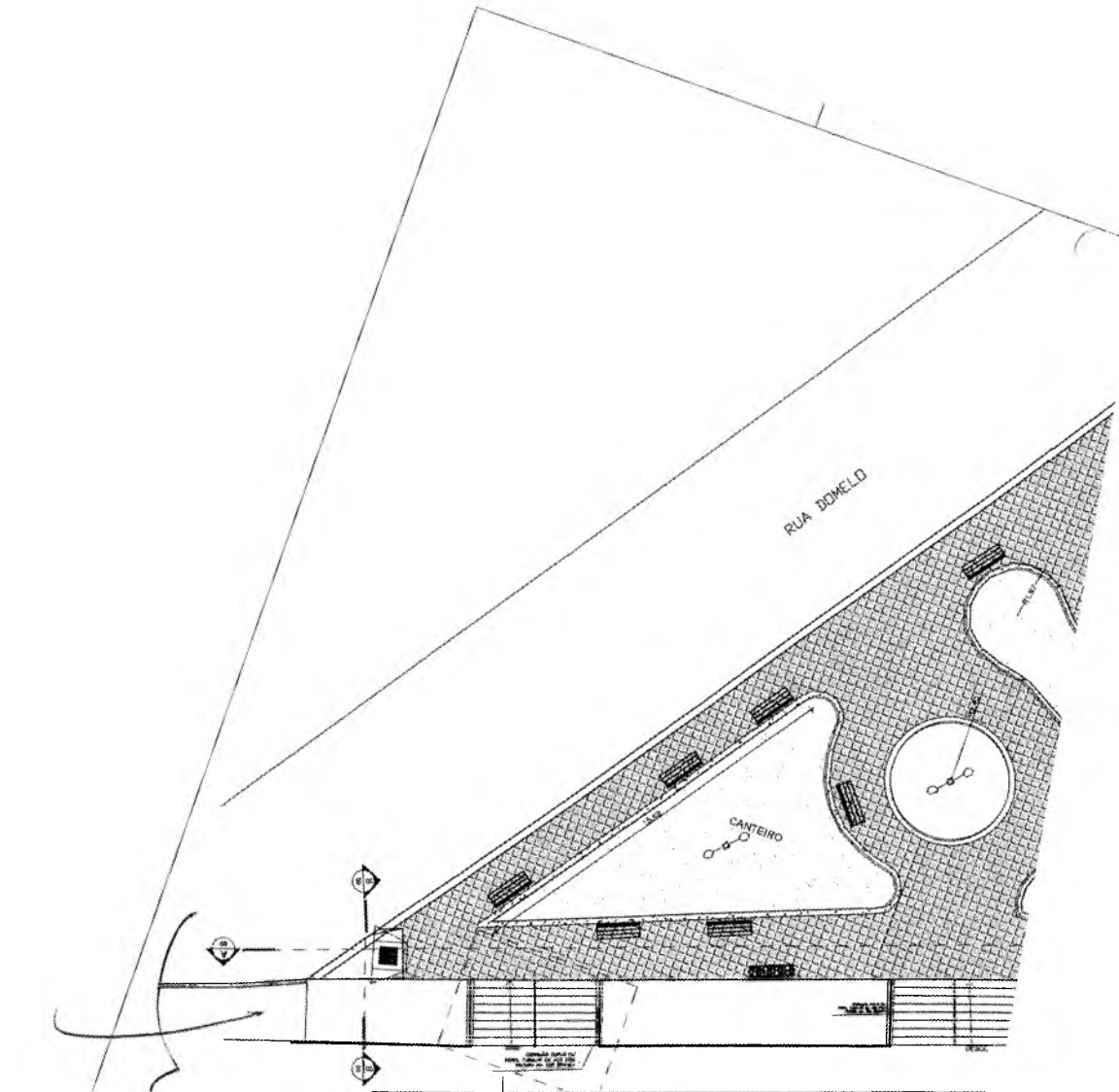


Imagem 07. Base da Cruz do Século

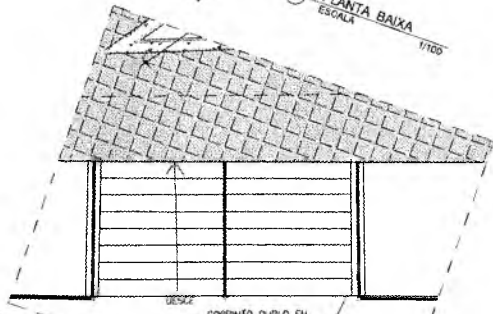
C

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Engenheiro Civil
CREA-CE 338316

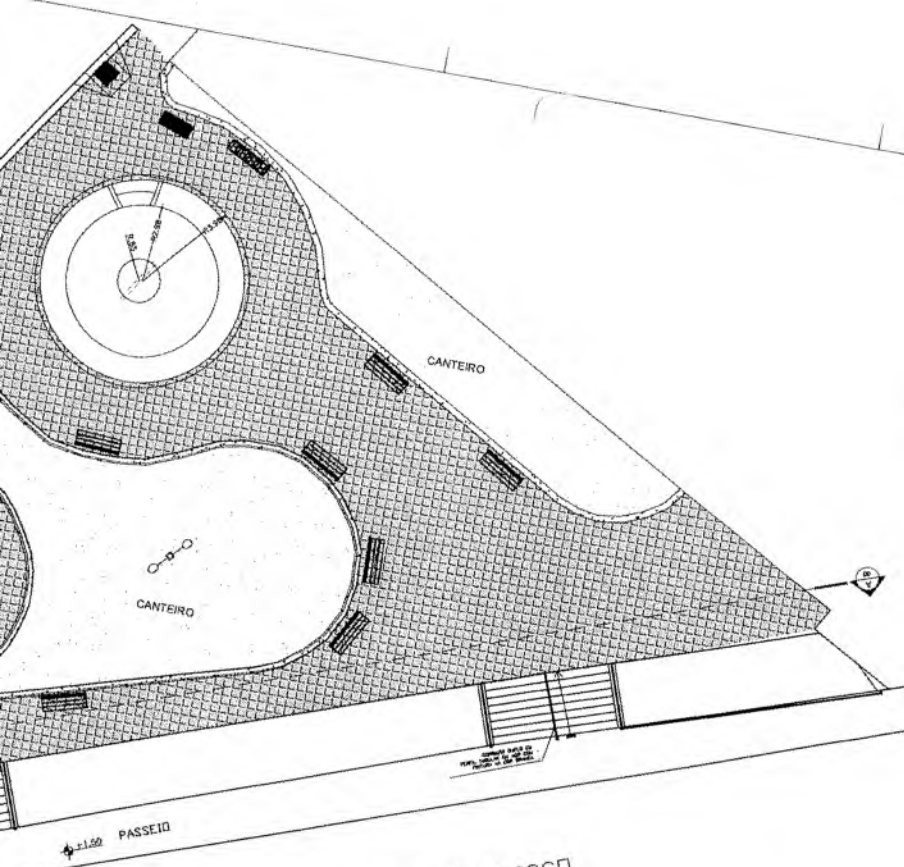


① PLANTA BAIXA ESCADA 1/100



DESK: CORRIMÃO DUPLO EM PERFIL TUBULAR EM AÇO COM PINTURA NA COR BRANCA

② DET. ESCADA ESCADA 1/50



LEGENDA

-  BANCO MADEIRA C/ENCOSTO
-  LIXEIRA SELETIVA
-  LADRILHO HIDRÁULICO
-  CANTEIRO (MEIO FIO + CHAPIM DE CONCRETO)
-  CRUZEIRO
-  POSTE EXISTENTE

Obs: A terra sob o canteiro deverá ser nivelada com o nível do próprio lote, este em área garantida, com uma variação, máxima de 100mm cada.

RUA AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO



Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339615

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO XX NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

TIPO DE PROJETO: EXECUTIVO DE ARQUITETURA

LOCAL: PRAÇA CRUZ DO SÉCULO XX

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

NUMERO: PLANTA DE REFORMA DA PRAÇA

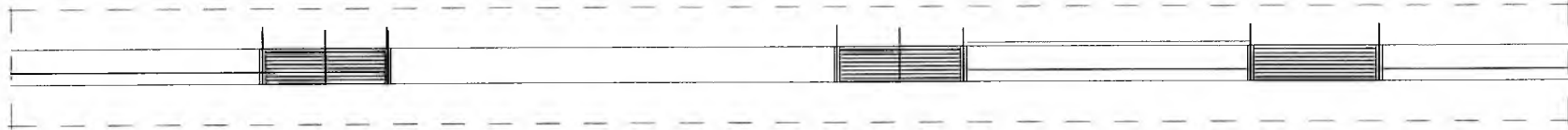
DATA: 14/04/2017

INDICADA: TUBERU

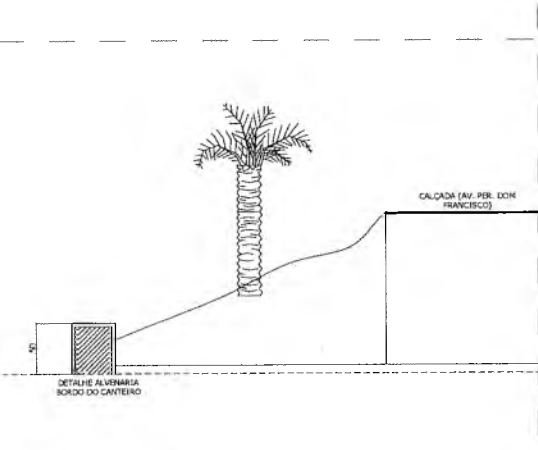
REVISÃO: 01 - FUNDOS

ESCALA: 1/2

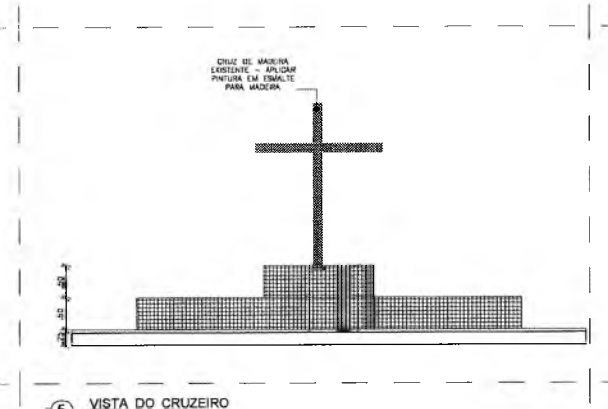
PROJETO: CRATO



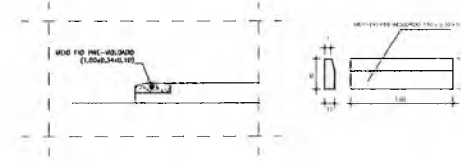
3 CORTE A-A
ESCALA 1/50



4 CORTE B-B
ESCALA 1/25



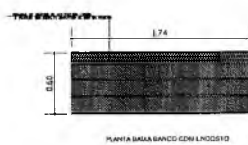
5 VISTA DO CRUZEIRO
ESCALA 1/25



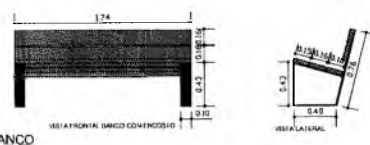
6 DET. MEIO FIO
ESCALA 1/25



7 DET. ESCADA
ESCALA 1/25



9 DET. BANCO
ESCALA 1/25



Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-6

PROJETO EXECUTIVO DE
 REFORMA DA PRAÇA CRUZ DO SÉCULO XX
 NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
 PRAÇA CRUZ DO SÉCULO XX
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Nº 008/2017

2/2



PREFEITURA DO
CRATO



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZEIRO DO SÉCULO

PRAÇA FRANCISCO SÁ

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- PEÇAS TÉCNICAS

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Contatos:
88 3521.9600



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DE SÁ

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ESMERALDO - CENTRO
 REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
 DATA: MAIO DE 2020

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	EQ. UNID. DOI	MES 01			
			%	R\$		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	405,41	100,00%	R\$	405,41
2.0	INFRAESTRUTURA	R\$	4.309,74	100,00%	R\$	4.309,74
3.0	PINTURA	R\$	17.399,47	100,00%	R\$	17.399,47
4.0	DIVERSOS	R\$	3.964,07	100,00%	R\$	3.964,07
TOTAL GERAL MENSAL		R\$	26.078,69	100,00%	R\$	26.078,69
TOTAL GERAL ACUMULADO					R\$	26.078,69

C

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 nº 0303009/2017-CP

[Handwritten signature]
 Engenheiro
 CR-04551



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DE SÁ

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ, RUA MONSENHOR ESMERALDO - CENTRO
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
DATA: MAIO DE 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

COMP.	x	LARG.	=	ÁREA (M2)
2,00	x	1,00	=	2,00 m2
ÁREA TOTAL =				2,00 m²

1.2 LIMPEZA DE BASE OU LASTRO

ÁREA DE PISO A SER RECOMPOSTA

Abertura	ÁREA (LADRILHO)	QUANTID.	ÁREA (m ²)	Abertura	ÁREA (LADRILHO)	QUANTID.	ÁREA (m ²)	
Abertura 1	0,04	5,00	0,20	Abertura 29	0,04	5,00	0,20	
Abertura 2	0,04	3,00	0,12	Abertura 30	0,04	5,00	0,20	
Abertura 3	0,04	1,00	0,04	Abertura 31	0,04	49,00	1,96	
Abertura 4	0,04	21,00	0,84	Abertura 32	0,04	2,00	0,08	
Abertura 5	0,04	8,00	0,32	Abertura 33	0,04	2,00	0,08	
Abertura 6	0,04	2,00	0,08	Abertura 34	0,04	2,00	0,08	
Abertura 7	0,04	19,00	0,76	Abertura 35	0,04	4,00	0,16	
Abertura 8	0,04	4,00	0,16	Abertura 36	0,04	4,00	0,16	
Abertura 9	0,04	5,00	0,20	Abertura 37	0,04	1,00	0,04	
Abertura 10	0,04	5,00	0,20	Abertura 38	0,04	1,00	0,04	
Abertura 11	0,04	1,00	0,04	Abertura 39	0,04	14,00	0,56	
Abertura 12	0,04	1,00	0,04	Abertura 40	0,04	1,00	0,04	
Abertura 13	0,04	8,00	0,32	Abertura 41	0,04	2,00	0,08	
Abertura 14	0,04	24,00	0,96	Abertura 42	0,04	2,00	0,08	
Abertura 15	0,04	3,00	0,12	Abertura 43	0,04	2,00	0,08	
Abertura 16	0,04	5,00	0,20	Abertura 44	0,04	3,00	0,12	
Abertura 17	0,04	2,00	0,08	Abertura 45	0,04	7,00	0,28	
Abertura 18	0,04	2,00	0,08	Abertura 46	0,04	7,00	0,28	
Abertura 19	0,04	1,00	0,04	Abertura 47	0,04	4,00	0,16	
Abertura 20	0,04	1,00	0,04	Abertura 48	0,04	15,00	0,60	
Abertura 21	0,04	2,00	0,08	Abertura 49	0,04	1,00	0,04	
Abertura 22	0,04	3,00	0,12	Abertura 50	0,04	1,00	0,04	
Abertura 23	0,04	2,00	0,08	Abertura 51	0,04	1,00	0,04	
Abertura 24	0,04	2,00	0,08	Abertura 52	0,04	1,00	0,04	
Abertura 25	0,04	1,00	0,04	Abertura 53	0,04	5,00	0,20	
Abertura 26	0,04	8,00	0,32	Abertura 54	0,04	9,00	0,36	
Abertura 27	0,04	10,00	0,40	Abertura 55	0,04	24,00	0,96	
Abertura 28	0,04	1,00	0,04					
ÁREA TOTAL =				12,96 m²				

2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 PISO

2.1.1 LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO

ÁREA DE PISO A SER RECOMPOSTA

Abertura	ÁREA (LADRILHO)	QUANTID.	ÁREA (m ²)	Abertura	ÁREA (LADRILHO)	QUANTID.	ÁREA (m ²)
Abertura 1	0,04	5,00	0,20	Abertura 29	0,04	5,00	0,20
Abertura 2	0,04	3,00	0,12	Abertura 30	0,04	5,00	0,20
Abertura 3	0,04	1,00	0,04	Abertura 31	0,04	49,00	1,96
Abertura 4	0,04	21,00	0,84	Abertura 32	0,04	2,00	0,08
Abertura 5	0,04	8,00	0,32	Abertura 33	0,04	2,00	0,08
Abertura 6	0,04	2,00	0,08	Abertura 34	0,04	2,00	0,08
Abertura 7	0,04	19,00	0,76	Abertura 35	0,04	4,00	0,16
Abertura 8	0,04	4,00	0,16	Abertura 36	0,04	4,00	0,16
Abertura 9	0,04	5,00	0,20	Abertura 37	0,04	1,00	0,04
Abertura 10	0,04	5,00	0,20	Abertura 38	0,04	1,00	0,04
Abertura 11	0,04	1,00	0,04	Abertura 39	0,04	14,00	0,56
Abertura 12	0,04	1,00	0,04	Abertura 40	0,04	1,00	0,04
Abertura 13	0,04	8,00	0,32	Abertura 41	0,04	2,00	0,08
Abertura 14	0,04	24,00	0,96	Abertura 42	0,04	2,00	0,08
Abertura 15	0,04	3,00	0,12	Abertura 43	0,04	2,00	0,08
Abertura 16	0,04	5,00	0,20	Abertura 44	0,04	3,00	0,12
Abertura 17	0,04	2,00	0,08	Abertura 45	0,04	7,00	0,28
Abertura 18	0,04	2,00	0,08	Abertura 46	0,04	7,00	0,28
Abertura 19	0,04	1,00	0,04	Abertura 47	0,04	4,00	0,16

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DE SÁ

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ, RUA MONSENHOR ESMERALDO - CENTRO
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
DATA: MAIO DE 2020



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Abertura 20	0,04	1,00	0,04	Abertura 48	0,04	15,00	0,60
Abertura 21	0,04	2,00	0,08	Abertura 49	0,04	1,00	0,04
Abertura 22	0,04	3,00	0,12	Abertura 50	0,04	1,00	0,04
Abertura 23	0,04	2,00	0,08	Abertura 51	0,04	1,00	0,04
Abertura 24	0,04	2,00	0,08	Abertura 52	0,04	1,00	0,04
Abertura 25	0,04	1,00	0,04	Abertura 53	0,04	5,00	0,20
Abertura 26	0,04	8,00	0,32	Abertura 54	0,04	9,00	0,36
Abertura 27	0,04	10,00	0,40	Abertura 55	0,04	24,00	0,96
Abertura 28	0,04	1,00	0,04				

TOTAL GERAL = 12,96 M²

2.1.2 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

ÁREA DE PISO REFERENTE A ABERTURA 14

COMP.	x	LARG.	x	PROFUND.	x	QUANT.	=	VOLUME (M3)
1,00	x	1,00	x	0,30	x	1,00	=	0,3 m ³

VOLUME TOTAL = 0,30 M³

2.2 ACESSIBILIDADE

2.2.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

COMP.	x	LARG.	x	PROFUND.	x	QUANT.	=	VOLUME (M3)
1,50	x	1,20	x	0,10	x	4,00	=	0,72 m ³
1,50	x	0,60	x	0,10	x	8,00	=	0,36 m ³
		2,00						

VOLUME TOTAL = 1,08 m³

2.2.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

COMP.	x	LARG.	x	PROFUND.	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
1,50	x	1,20	x	-	x	6,00	=	10,8 m ²
1,50	x	0,60	x	-	x	12,00	=	5,40 m ²
		2,00						

ÁREA TOTAL = 16,20 m²

2.2.3 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

COMP.	x	LARG.	x	PROFUND.	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
0,15	x	2,40	x	-	x	6,00	=	2,16 m ²
0,15	x	1,50	x	-	x	12,00	=	1,35 m ²
		2,00						

ÁREA TOTAL = 3,51 m²

2.2.4 PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA

COMP.	x	LARG.	x	PROFUND.	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
1,50	x	1,20	x	-	x	6,00	=	10,8 m ²
1,50	x	0,60	x	-	x	12,00	=	5,40 m ²
		2,00						

ÁREA TOTAL = 16,20 m²

3.0 PINTURA

3.1 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

MONUMENTO CRISTO REI

	COMPRIMENTO	LARGURA	DESCONTOS	LADOS	ÁREA	
Patamar 1	4,50	2,90	2,32	1,00	10,73	m ²
Patamar 1	4,50	2,90	-	3,00	39,15	m ²
Patamar 2	4,50	2,50	1,60	4,00	38,60	m ²
Patamar 3	4,70	2,10	2,15	4,00	30,88	m ²
Patamar 4	1,70	1,40	0,80	4,00	6,32	m ²
Estátua	4,00	2,50	-	2,00	20,00	m ²

FONTE 01

	COMPRIMENTO	LARGURA	DESCONTOS	LADOS	ÁREA	
	18,22	0,50	-	2,00	18,22	m ²
	17,28	0,15	-	1,00	2,59	m ²

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

(P)

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DE SÁ

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ, RUA MONSENHOR ESMERALDO - CENTRO

REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

DATA: MAIO DE 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE 02

COMPRIMENTO	LARGURA	DESCONTOS	LADOS	ÁREA	
31,39	0,60	-	2,00	37,67	m ²
19,91	0,60	-	1,00	11,95	m ²

TOTAL 216,11 m²

ÁREA DE MEIO FIO DOS CANTEIROS

	PERÍMETRO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL	
Canteiro 1	66,01	0,40	1,00	1,00	26,40	m ²
Canteiro 2	43,67	0,40	1,00	1,00	17,47	m ²
Canteiro 3	43,67	0,40	1,00	1,00	17,47	m ²
Canteiro 4	65,28	0,40	1,00	1,00	26,11	m ²
Canteiro 5	51,27	0,40	1,00	1,00	20,51	m ²
Canteiro 6	28,71	0,40	1,00	1,00	11,48	m ²
Canteiro 7	29,74	0,40	1,00	1,00	11,90	m ²
Canteiro 8	28,10	0,40	1,00	1,00	11,24	m ²
Canteiro 9	29,61	0,40	1,00	1,00	11,84	m ²
Canteiro 10	52,24	0,40	1,00	1,00	20,90	m ²
Canteiro 11	66,00	0,40	1,00	1,00	26,40	m ²
Canteiro 12	42,53	0,40	1,00	1,00	17,01	m ²
Canteiro 13	43,70	0,40	1,00	1,00	17,48	m ²
Canteiro 14	64,52	0,40	1,00	1,00	25,81	m ²
Canteiro 15	50,39	0,40	1,00	1,00	20,16	m ²
Canteiro 16	28,59	0,40	1,00	1,00	11,44	m ²
Canteiro 17	28,30	0,40	1,00	1,00	11,32	m ²
Canteiro 18	28,00	0,40	1,00	1,00	11,20	m ²
Canteiro 19	29,00	0,40	1,00	1,00	11,60	m ²
Canteiro 20	52,00	0,40	1,00	1,00	20,80	m ²
Canteiro 21	26,40	0,40	1,00	1,00	10,56	m ²
Canteiro 22	26,65	0,40	1,00	1,00	10,66	m ²
Canteiro 23	21,25	0,40	1,00	1,00	8,50	m ²
Canteiro 24	21,65	0,40	1,00	1,00	8,66	m ²
Canteiro 25	26,55	0,40	1,00	1,00	10,62	m ²
Canteiro 26	26,26	0,40	1,00	1,00	10,50	m ²
Canteiro 27	21,40	0,40	1,00	1,00	8,56	m ²
Canteiro 28	21,43	0,40	1,00	1,00	8,57	m ²
Canteiro 29	37,40	0,40	1,00	1,00	14,96	m ²

ÁREA DE MEIO FIO EXTERNO

	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL	
Perímetro Externo	300,85	0,25	1,00	1,00	75,21	m ²

TOTAL CANTEIROS 515,34 m²

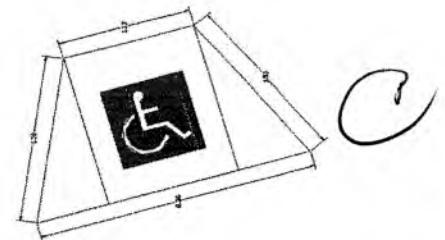
TOTAL 731,45 m²

3.2 PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. CTINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
1,50	1,20	6,00	1,00	10,80
1,50	0,60	6,00	1,00	5,40
1,50	0,60	6,00	1,00	5,40

TOTAL 21,60 m²



4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA TOTAL DE PISO= 3003,08 m²

ÁREA TOTAL = 3.003,08 m²

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GF



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



OBRA: Reforma da Praça Francisco Sá

BAIRRO: Centro

MUNICIPIO: Crato – Ceará

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo complementar as informações e especificações dos projetos desenvolvidos para a execução da Contratação dos Serviços de Engenharia para Manutenção das Praças Francisco de Sá. Todas as informações constantes neste visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra, no município do Crato, Estado do Ceará.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.


DESPESAS

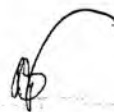
Todas as despesas relativas às ARTs, impressões, instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário, A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

DIVERSOS

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



serem utilizados nas diferentes obras. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Maio de 2020

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placas padrão de obra

A placa da obra deverá obedecer aos tamanhos especificados em planilha e padrões exigidos pelo governo federal, de acordo com modelo fornecido pela fiscalização, informando os principais dados da obra. Deverá ser instalada antes do início efetivo da obra em local favorável a visibilidade da população dando maior transparência a obra a ser realizada, sob orientação da Fiscalização.

1.2 Limpeza de base ou lastro

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia. Os processos de limpeza a seco têm de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície. Para remoção de pó e de materiais soltos - Escovar e lavar a superfície com água ou uso de escova de cerdas de aço. Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos - Escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância.

Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância. Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 PISO

2.1.1 Ladrilhos hidráulicos c/argamassa de cal 1:4+100kg cimento

Os ladrilhos deverão ser perfeitamente planos, com arestas vivas cores firmes e uniformes conforme, desempenados e deverão atender às prescrições da NBR 9457:2013 - "Ladrilhos hidráulicos para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio", nas seguintes características: absorção de água, resistência ao desgaste por abrasão, módulo de ruptura à flexão, dimensões (espessura, comprimento e largura), fabricação, etc. C

O serviço compreende o fornecimento e instalação de piso em de ladrilho hidráulico 20x20, modelo 9 quadros, cor cinza, inclusive rejuntamento. O assentamento dos ladrilhos

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



hidráulicos será feito com argamassa de cal, traço 1:4, com areia média, com espessura de 2 a 3 cm sobre contrapiso, rejuntado com cimento comum.

Os ladrilhos, antes do assentamento, devem permanecer 12 horas imersos em água limpa. Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento com pasta de cimento comum, com juntas de 2 mm de espessura. Este revestimento deverá ser utilizado:

- 1) Onde houver recomposição / execução de pisos em ladrilho hidráulico (calçada).

2.1.2 Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento

O concreto deverá ter um $f_{ck} = 15\text{Mpa}$. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. Não deve ser executado em dias chuvosos e deve ser protegido da ação direta do sol logo após a aplicação.

O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias. Sobre a superfície limpa, regularizada e bem apiloada, fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento do lastro e da espessura estabelecida neste item.

O concreto é lançado sobre o terreno umedecido, distribuído sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente. A superfície deve ser regularizada com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade

2.2 ACESSIBILIDADE

2.2.1 Demolição de concreto simples

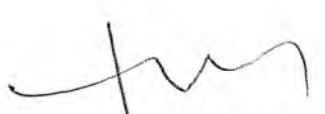
Deverão ser demolidos os pisos cimentados, e contra pisos dos locais a serem edificadas e reformados.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

2.2.2 Regularização de base c/ argamassa cimento e areia s/ peneirar, traço 1:3 - esp= 3cm

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”. A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada. C


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua.

Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3mm, aplica-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura. O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.

2.2.3 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x

A confecção das formas e do escoramento terá de ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Em juntas maiores da forma ou em peças de cantos irregulares, dever-se-á melhorar a vedação com a utilização de tiras de espuma plástica.

As chapas de madeira compensadas a serem empregadas na execução de formas para peças estruturais em concreto armado de pilares e vigas deverão ser resinadas, com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros).

As chapas de madeira compensada para formas de concreto não poderão apresentar defeitos sistemáticos, tais como: desvios dimensionais (desbitolamento) além dos limites tolerados; número de lâminas inadequado à sua espessura; desvios no esquadro ou defeitos na superfície.

Seu armazenamento precisará ser em local fechado, coberto e apropriado para evitar-se a ação da água. As chapas deverão ser empilhadas na posição horizontal sobre três pontaletes.


Posicionados no centro da chapa e a 10 cm (dez centímetros) de cada uma das bordas menores, evitando o contato com o piso, a pilha não deverá exceder a 40 cm (quarenta centímetros) de altura a fim de evitar sobrecarga.



As tábuas para reforço e estrado de laje; os sarrafos para engravatamento, os pontaletes de escoramento, deverão ser todos de pinho ou madeira equivalente, 3a de construção.

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme o estabelecido no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto.

2.2.4 Piso de concreto fck=13,5MPa esp=7 cm. incl. preparo de caixa

Serão executados piso de concreto com 7 cm de espessura. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima da rampa de acessibilidade em direção a via. A superfície final deve ser desempenada.


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Conforme a NBR 6118, subitem 12.3, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.


Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos de prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. C

Para a execução deve-se preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se uma coloração uniforme.


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme. Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

3.0 PINTURA

3.1 Látex duas demãos em paredes externas s/massa

Na pintura das paredes externas deverá ser primeiramente, após a limpeza, e acabamentos necessários, pintado com uma camada de tinta na cor branca para esconder as outras tonalidades de tinta existentes.

Posteriormente será pintado em duas demãos em cor a definir com a FISCALIZAÇÃO. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante, aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

3.2 Pintura de piso interno/externo. C/tinta base resina acrílicaquartzo.2 demãos

Antes da aplicação das tintas o piso deve estar limpo sem resíduos de óleo, graxa ou qualquer substância que possa atrapalhar a adesão. O piso deve estar firme sem partículas (poeria), sem resíduos de pinturas antigas e imperfeições. Deve-se aplicar 1 demão de selador. Após o preparo do piso e da tinta para piso, pode-se aplicar a primeira demão, com rolo de tinta. Após a secagem, aplicar a segunda demão. É necessário fazer uma revisão na pintura e finalizar com uma terceira demão caso precisar. A tinta para piso precisa descansar aproximadamente 48 horas para a superfície ficar pronta, se for possível, evitando pisar ou recolocar objetos.



Figura 1: Pictograma símbolo internacional de acesso.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



De acordo com a NBR 9050/2015, a indicação de acessibilidade deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso - SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma representado em branco e azul (pictograma branco sobre fundo azul), e deve estar sempre voltado para o lado direito, preferencialmente.

4.0 DIVERSOS

4.1 Limpeza de piso em área urbanizada

A completa limpeza do terreno será efetuada mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

As atividades de limpeza do terreno serão efetuadas, na área autorizada pela Fiscalização, deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

A medição será efetuada em metros quadrados, apreciados em projeção horizontal, no interior da área autorizada para desmatamento e limpeza. O cálculo da área será efetuado para efeito de mensuração da área efetivamente executada.

Crato (CE), Maio de 2020


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP







PREFEITURA DO
CRAPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRAPO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PRAÇA FRANCISCO SA



Imagem 01. Avarias no piso



Imagem 02. Avarias no piso

C

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial

Engenheiro de Edificações
CREA-CE 50.017/05



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL



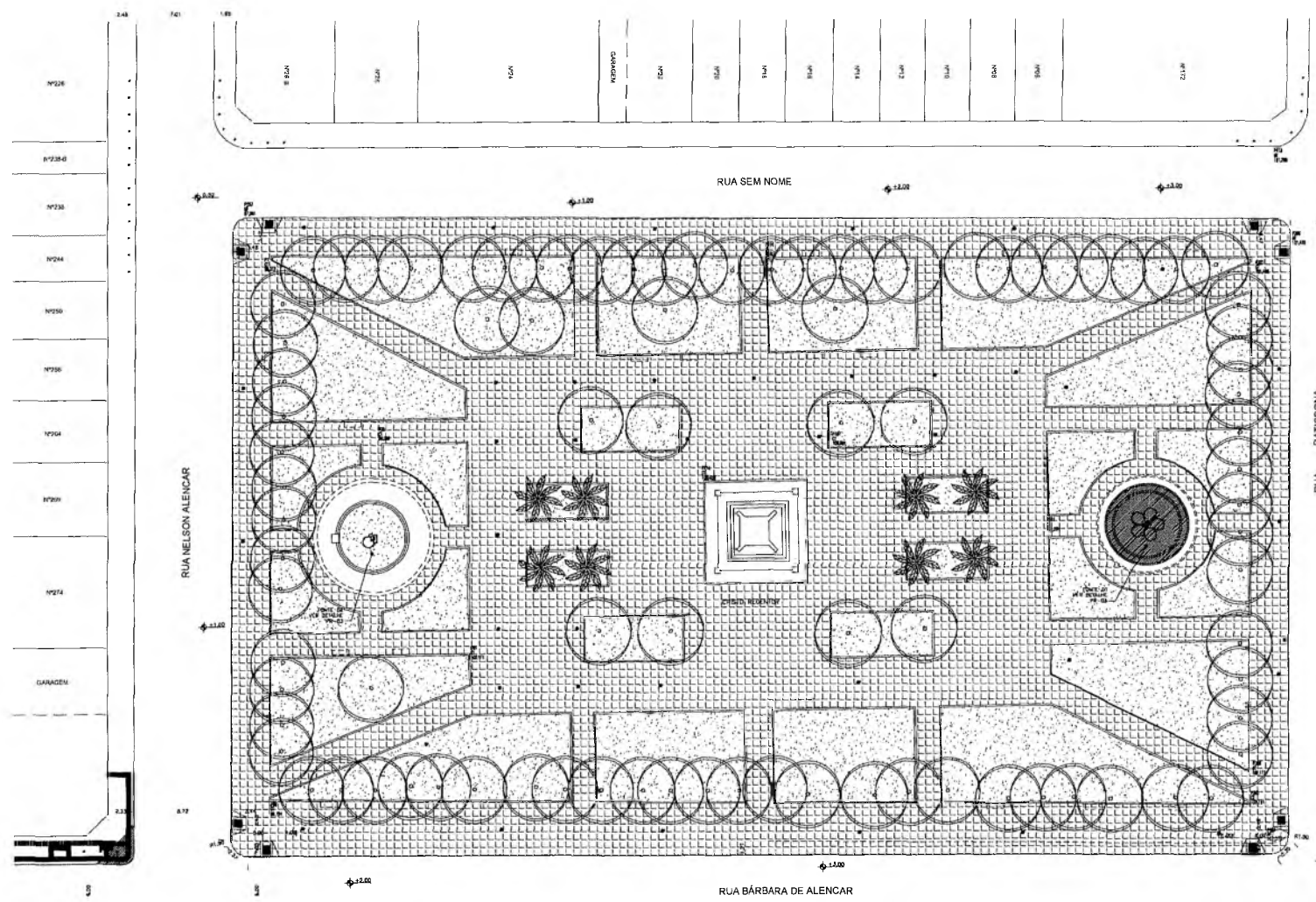
Imagem 03. Avarias no piso



Imagem 04. Torre do Cristo Rei

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Crato, 06/11/2017
Francisco de Brito Lima Junior
CREA-CE 533515



LEGENDA

- ANILÃO E FLORESTA A BORDA
- ▭ ALARME E VIGIA
- PLANTAS DE JARDIM
- MÓDULO BANCADA
- ▨ ESCALONAMENTO

3,48
 3,61
 1,88
 Nº228
 Nº230
 Nº232
 Nº234
 Nº236
 Nº238
 Nº240
 Nº242
 Nº244
 Nº246
 Nº248
 Nº250
 Nº252
 Nº254
 Nº256
 Nº258
 Nº260
 Nº262
 Nº264
 Nº266
 Nº268
 Nº270
 Nº272
 Nº274
 Nº276
 Nº278
 Nº280
 Nº282
 Nº284
 Nº286
 Nº288
 Nº290
 Nº292
 Nº294
 Nº296
 Nº298
 Nº300
 Nº302
 Nº304
 Nº306
 Nº308
 Nº310
 Nº312
 Nº314
 Nº316
 Nº318
 Nº320
 Nº322
 Nº324
 Nº326
 Nº328
 Nº330
 Nº332
 Nº334
 Nº336
 Nº338
 Nº340
 Nº342
 Nº344
 Nº346
 Nº348
 Nº350
 Nº352
 Nº354
 Nº356
 Nº358
 Nº360
 Nº362
 Nº364
 Nº366
 Nº368
 Nº370
 Nº372
 Nº374
 Nº376
 Nº378
 Nº380
 Nº382
 Nº384
 Nº386
 Nº388
 Nº390
 Nº392
 Nº394
 Nº396
 Nº398
 Nº400
 Nº402
 Nº404
 Nº406
 Nº408
 Nº410
 Nº412
 Nº414
 Nº416
 Nº418
 Nº420
 Nº422
 Nº424
 Nº426
 Nº428
 Nº430
 Nº432
 Nº434
 Nº436
 Nº438
 Nº440
 Nº442
 Nº444
 Nº446
 Nº448
 Nº450
 Nº452
 Nº454
 Nº456
 Nº458
 Nº460
 Nº462
 Nº464
 Nº466
 Nº468
 Nº470
 Nº472
 Nº474
 Nº476
 Nº478
 Nº480
 Nº482
 Nº484
 Nº486
 Nº488
 Nº490
 Nº492
 Nº494
 Nº496
 Nº498
 Nº500
 Nº502
 Nº504
 Nº506
 Nº508
 Nº510
 Nº512
 Nº514
 Nº516
 Nº518
 Nº520
 Nº522
 Nº524
 Nº526
 Nº528
 Nº530
 Nº532
 Nº534
 Nº536
 Nº538
 Nº540
 Nº542
 Nº544
 Nº546
 Nº548
 Nº550
 Nº552
 Nº554
 Nº556
 Nº558
 Nº560
 Nº562
 Nº564
 Nº566
 Nº568
 Nº570
 Nº572
 Nº574
 Nº576
 Nº578
 Nº580
 Nº582
 Nº584
 Nº586
 Nº588
 Nº590
 Nº592
 Nº594
 Nº596
 Nº598
 Nº600
 Nº602
 Nº604
 Nº606
 Nº608
 Nº610
 Nº612
 Nº614
 Nº616
 Nº618
 Nº620
 Nº622
 Nº624
 Nº626
 Nº628
 Nº630
 Nº632
 Nº634
 Nº636
 Nº638
 Nº640
 Nº642
 Nº644
 Nº646
 Nº648
 Nº650
 Nº652
 Nº654
 Nº656
 Nº658
 Nº660
 Nº662
 Nº664
 Nº666
 Nº668
 Nº670
 Nº672
 Nº674
 Nº676
 Nº678
 Nº680
 Nº682
 Nº684
 Nº686
 Nº688
 Nº690
 Nº692
 Nº694
 Nº696
 Nº698
 Nº700
 Nº702
 Nº704
 Nº706
 Nº708
 Nº710
 Nº712
 Nº714
 Nº716
 Nº718
 Nº720
 Nº722
 Nº724
 Nº726
 Nº728
 Nº730
 Nº732
 Nº734
 Nº736
 Nº738
 Nº740
 Nº742
 Nº744
 Nº746
 Nº748
 Nº750
 Nº752
 Nº754
 Nº756
 Nº758
 Nº760
 Nº762
 Nº764
 Nº766
 Nº768
 Nº770
 Nº772
 Nº774
 Nº776
 Nº778
 Nº780
 Nº782
 Nº784
 Nº786
 Nº788
 Nº790
 Nº792
 Nº794
 Nº796
 Nº798
 Nº800
 Nº802
 Nº804
 Nº806
 Nº808
 Nº810
 Nº812
 Nº814
 Nº816
 Nº818
 Nº820
 Nº822
 Nº824
 Nº826
 Nº828
 Nº830
 Nº832
 Nº834
 Nº836
 Nº838
 Nº840
 Nº842
 Nº844
 Nº846
 Nº848
 Nº850
 Nº852
 Nº854
 Nº856
 Nº858
 Nº860
 Nº862
 Nº864
 Nº866
 Nº868
 Nº870
 Nº872
 Nº874
 Nº876
 Nº878
 Nº880
 Nº882
 Nº884
 Nº886
 Nº888
 Nº890
 Nº892
 Nº894
 Nº896
 Nº898
 Nº900
 Nº902
 Nº904
 Nº906
 Nº908
 Nº910
 Nº912
 Nº914
 Nº916
 Nº918
 Nº920
 Nº922
 Nº924
 Nº926
 Nº928
 Nº930
 Nº932
 Nº934
 Nº936
 Nº938
 Nº940
 Nº942
 Nº944
 Nº946
 Nº948
 Nº950
 Nº952
 Nº954
 Nº956
 Nº958
 Nº960
 Nº962
 Nº964
 Nº966
 Nº968
 Nº970
 Nº972
 Nº974
 Nº976
 Nº978
 Nº980
 Nº982
 Nº984
 Nº986
 Nº988
 Nº990
 Nº992
 Nº994
 Nº996
 Nº998
 Nº1000

3,74
 1,30
 4,30
 RUA RATSIBONA
 3,20
 RUA
 3,40
 3,10
 3,20
 3,30
 3,40
 3,50
 3,60
 3,70
 3,80
 3,90
 4,00
 4,10
 4,20
 4,30
 4,40
 4,50
 4,60
 4,70
 4,80
 4,90
 5,00
 5,10
 5,20
 5,30
 5,40
 5,50
 5,60
 5,70
 5,80
 5,90
 6,00
 6,10
 6,20
 6,30
 6,40
 6,50
 6,60
 6,70
 6,80
 6,90
 7,00
 7,10
 7,20
 7,30
 7,40
 7,50
 7,60
 7,70
 7,80
 7,90
 8,00
 8,10
 8,20
 8,30
 8,40
 8,50
 8,60
 8,70
 8,80
 8,90
 9,00
 9,10
 9,20
 9,30
 9,40
 9,50
 9,60
 9,70
 9,80
 9,90
 10,00

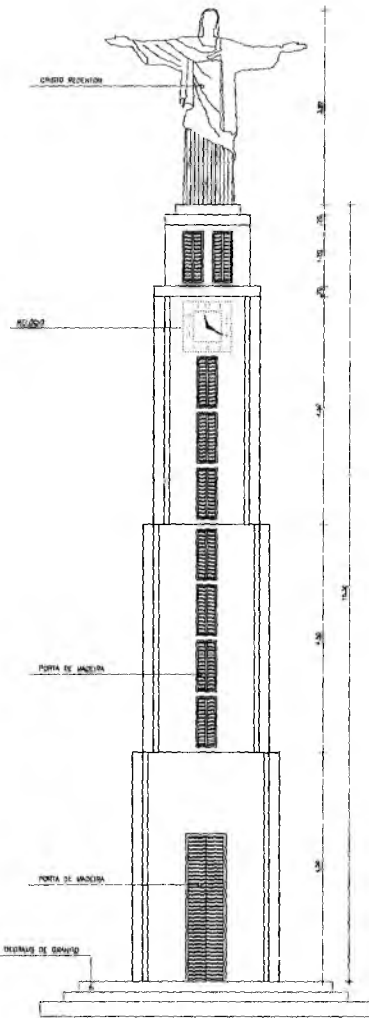
3,48
 3,61
 1,88
 Nº228
 Nº230
 Nº232
 Nº234
 Nº236
 Nº238
 Nº240
 Nº242
 Nº244
 Nº246
 Nº248
 Nº250
 Nº252
 Nº254
 Nº256
 Nº258
 Nº260
 Nº262
 Nº264
 Nº266
 Nº268
 Nº270
 Nº272
 Nº274
 Nº276
 Nº278
 Nº280
 Nº282
 Nº284
 Nº286
 Nº288
 Nº290
 Nº292
 Nº294
 Nº296
 Nº298
 Nº300
 Nº302
 Nº304
 Nº306
 Nº308
 Nº310
 Nº312
 Nº314
 Nº316
 Nº318
 Nº320
 Nº322
 Nº324
 Nº326
 Nº328
 Nº330
 Nº332
 Nº334
 Nº336
 Nº338
 Nº340
 Nº342
 Nº344
 Nº346
 Nº348
 Nº350
 Nº352
 Nº354
 Nº356
 Nº358
 Nº360
 Nº362
 Nº364
 Nº366
 Nº368
 Nº370
 Nº372
 Nº374
 Nº376
 Nº378
 Nº380
 Nº382
 Nº384
 Nº386
 Nº388
 Nº390
 Nº392
 Nº394
 Nº396
 Nº398
 Nº400
 Nº402
 Nº404
 Nº406
 Nº408
 Nº410
 Nº412
 Nº414
 Nº416
 Nº418
 Nº420
 Nº422
 Nº424
 Nº426
 Nº428
 Nº430
 Nº432
 Nº434
 Nº436
 Nº438
 Nº440
 Nº442
 Nº444
 Nº446
 Nº448
 Nº450
 Nº452
 Nº454
 Nº456
 Nº458
 Nº460
 Nº462
 Nº464
 Nº466
 Nº468
 Nº470
 Nº472
 Nº474
 Nº476
 Nº478
 Nº480
 Nº482
 Nº484
 Nº486
 Nº488
 Nº490
 Nº492
 Nº494
 Nº496
 Nº498
 Nº500
 Nº502
 Nº504
 Nº506
 Nº508
 Nº510
 Nº512
 Nº514
 Nº516
 Nº518
 Nº520
 Nº522
 Nº524
 Nº526
 Nº528
 Nº530
 Nº532
 Nº534
 Nº536
 Nº538
 Nº540
 Nº542
 Nº544
 Nº546
 Nº548
 Nº550
 Nº552
 Nº554
 Nº556
 Nº558
 Nº560
 Nº562
 Nº564
 Nº566
 Nº568
 Nº570
 Nº572
 Nº574
 Nº576
 Nº578
 Nº580
 Nº582
 Nº584
 Nº586
 Nº588
 Nº590
 Nº592
 Nº594
 Nº596
 Nº598
 Nº600
 Nº602
 Nº604
 Nº606
 Nº608
 Nº610
 Nº612
 Nº614
 Nº616
 Nº618
 Nº620
 Nº622
 Nº624
 Nº626
 Nº628
 Nº630
 Nº632
 Nº634
 Nº636
 Nº638
 Nº640
 Nº642
 Nº644
 Nº646
 Nº648
 Nº650
 Nº652
 Nº654
 Nº656
 Nº658
 Nº660
 Nº662
 Nº664
 Nº666
 Nº668
 Nº670
 Nº672
 Nº674
 Nº676
 Nº678
 Nº680
 Nº682
 Nº684
 Nº686
 Nº688
 Nº690
 Nº692
 Nº694
 Nº696
 Nº698
 Nº700
 Nº702
 Nº704
 Nº706
 Nº708
 Nº710
 Nº712
 Nº714
 Nº716
 Nº718
 Nº720
 Nº722
 Nº724
 Nº726
 Nº728
 Nº730
 Nº732
 Nº734
 Nº736
 Nº738
 Nº740
 Nº742
 Nº744
 Nº746
 Nº748
 Nº750
 Nº752
 Nº754
 Nº756
 Nº758
 Nº760
 Nº762
 Nº764
 Nº766
 Nº768
 Nº770
 Nº772
 Nº774
 Nº776
 Nº778
 Nº780
 Nº782
 Nº784
 Nº786
 Nº788
 Nº790
 Nº792
 Nº794
 Nº796
 Nº798
 Nº800
 Nº802
 Nº804
 Nº806
 Nº808
 Nº810
 Nº812
 Nº814
 Nº816
 Nº818
 Nº820
 Nº822
 Nº824
 Nº826
 Nº828
 Nº830
 Nº832
 Nº834
 Nº836
 Nº838
 Nº840
 Nº842
 Nº844
 Nº846
 Nº848
 Nº850
 Nº852
 Nº854
 Nº856
 Nº858
 Nº860
 Nº862
 Nº864
 Nº866
 Nº868
 Nº870
 Nº872
 Nº874
 Nº876
 Nº878
 Nº880
 Nº882
 Nº884
 Nº886
 Nº888
 Nº890
 Nº892
 Nº894
 Nº896
 Nº898
 Nº900
 Nº902
 Nº904
 Nº906
 Nº908
 Nº910
 Nº912
 Nº914
 Nº916
 Nº918
 Nº920
 Nº922
 Nº924
 Nº926
 Nº928
 Nº930
 Nº932
 Nº934
 Nº936
 Nº938
 Nº940
 Nº942
 Nº944
 Nº946
 Nº948
 Nº950
 Nº952
 Nº954
 Nº956
 Nº958
 Nº960
 Nº962
 Nº964
 Nº966
 Nº968
 Nº970
 Nº972
 Nº974
 Nº976
 Nº978
 Nº980
 Nº982
 Nº984
 Nº986
 Nº988
 Nº990
 Nº992
 Nº994
 Nº996
 Nº998
 Nº1000

1 PLANTA DE REFORMA DA PRAÇA
 ESCALA

Francisco de Brito Lima Júnior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GE

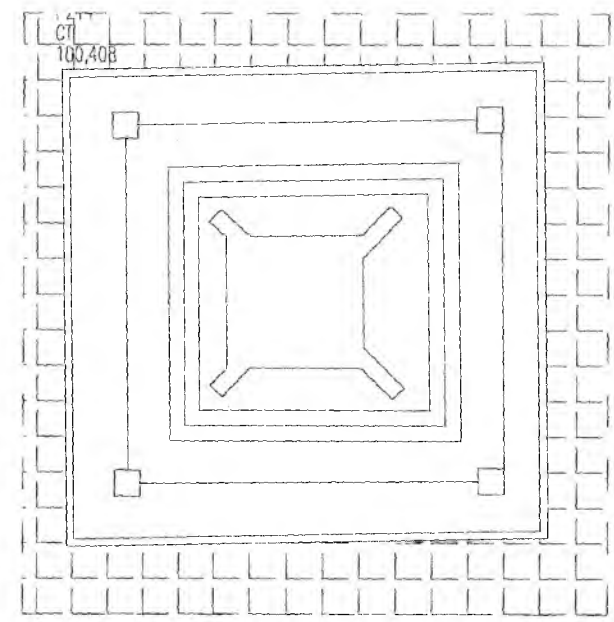
Brenda de *[assinatura]* T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO SÁ NO MUNICÍPIO DO CRATO
 FRANCISCO SÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 PLANTA DE REFORMA DA PRAÇA
 1/2
 COMISSÃO MUNICIPAL DE CRATO

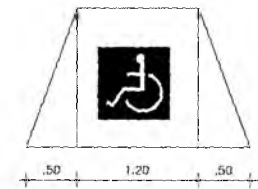


② DETALHE CRISTO REDENTOR
ESCALA 1/50

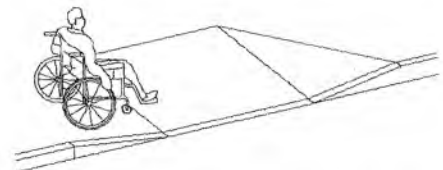
9



③ DETALHE CRISTO REDENTOR (PLANTA BAIXA)
ESCALA 1/50



③ DETALHE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
ESCALA 1/25



④ DETALHE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
ESCALA 1/25

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente
Desenvolvimento Territorial
Fortaleza nº 0303009/2017

Brenda de Almeida T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO SA NO MUNICIPIO DO CRATO/CE	
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	FRANCISCO SA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
DATA: 06/07/2017	PROJETO: 212
PROJETO: 212	2/2



PREFEITURA DO
CRATO



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ
DO SÉCULO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Endereço:

Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

CNPJ

07.587.975/0001-07

CGF

06.920.251-6

Contatos:

88 3521.9600



ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,0000	14,7600	29,5200
				Total: 29,5200
MATERIAIS				
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725 PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total: 130,9522
Total Simples:				160,47
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				160,47

CP001 - BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO E C/ASSENTO FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA DE AÇO 10MM - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,5000	16,2800	15,0800
I0498 CARPINTEIRO	H	1,0000	16,2800	30,1500
I1858 SERRALHEIRO	H	0,5000	20,1000	18,6100
I1879 SOLDADOR	H	1,0000	20,1600	37,3400
				Total: 101,1800
MATERIAIS				
I7480 CHAPA DE AÇO 10 MM	KG	35,7960	6,2100	222,2900
4331 PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	10,0000	2,8800	28,8000
I2407 PRANCHA EM MADEIRA DE LEI	M3	0,0557	2.160,0000	120,2700
				Total: 371,3600
SERVIÇOS				
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0200	362,6032	7,2500
C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,0200	43,2468	0,8600
C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0,6600	35,7738	23,6100
C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,4600	19,1952	66,4200
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0200	128,7600	2,5800
				Total: 100,7200
Total Simples:				573,26
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				573,26

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Almeida T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	20,1000	3,6180
I2543	SERVENTE	H	0,3600	14,7600	5,3136
Total:					8,9316
MATERIAIS					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700
Total:					11,2700
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	433,1760	0,4332
Total:					0,4332
Total Simples:					20,63
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,63

C1864 - PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,6000	20,1000	32,1600
I2543	SERVENTE	H	1,2500	14,7600	18,4500
Total:					50,6100
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	55,0000	3,3000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,3500	0,4600	2,4610
I1601	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	M3	0,0810	650,0000	52,6500
Total:					58,4110
Total Simples:					109,02
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					109,02

C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,5000	14,7600	7,3800
Total:					7,3800
Total Simples:					7,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					7,38



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	1,0000	20,1000	20,1000
12543	SERVENTE	H	0,5000	14,7600	7,3800
				Total:	27,4800
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	55,0000	3,3000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4200	0,4600	0,6532
				Total:	3,9532
Total Simples:					31,43
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					31,43

C0925 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - M

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2"	M	1,0000	67,4700	67,4700
				Total:	67,4700
Total Simples:					67,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					67,47

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,2800	5,6980
12395	PINTOR	H	0,4000	20,1200	8,0480
				Total:	13,7460
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
Total Simples:					19,20
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,20

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,2800	5,6980
I2395 PINTOR	H	0,4000	20,1200	8,0480
Total:				13,7460

MATERIAIS

I0035 AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832
Total:				5,6565

Total Simples: 19,40

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 19,40

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	16,2800	13,0240
I2395 PINTOR	H	0,8000	20,1200	16,0960
Total:				29,1200

MATERIAIS

I0035 AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
I1100 ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
I1346 LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
I2293 ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
Total:				6,6538

Total Simples: 35,77

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 35,77

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2395 PINTOR	H	0,5000	20,1200	10,0600
I2543 SERVENTE	H	0,4000	14,7600	5,9040
			Total:	15,9640
MATERIAIS				
I0154 ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,0500	3,8700	0,1935
I2085 TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	0,2100	12,0000	2,5200
			Total:	2,7135
			Total Simples:	18,68
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	18,68

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	14,7600	1,1070
			Total:	1,1070
			Total Simples:	1,11
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,11

C1623 - LIMPEZA DE BASE OU LASTRO - M2

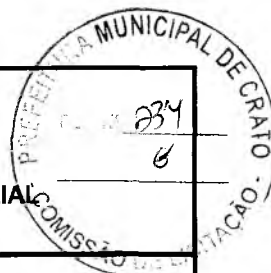
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,1000	14,7600	1,4760
			Total:	1,4760
			Total Simples:	1,48
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,48



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO

PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C1586 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,6000	20,1000	32,1600
12543	SERVENTE	H	1,2500	14,7600	18,4500
Total:					50,6100
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,0000	0,9282
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	1,1000	3,0030
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,4600	1,2880
11332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	M2	1,1000	45,2500	49,7750
Total:					54,9942
Total Simples:					105,60
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					105,60

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,1000	40,2000
12543	SERVENTE	H	16,0000	14,7600	236,1600
Total:					276,3600
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6980	51,0000	35,5980
10280	BRITA	M3	0,8780	76,7500	67,3865
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
Total:					204,1845
Total Simples:					480,54
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					480,54

C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,3000	20,1000	26,1300
12543	SERVENTE	H	13,0000	14,7600	191,8800
Total:					218,0100
Total Simples:					218,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					218,01

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP
Página 6 de 8

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
 PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	20,1000	5,0250
I2543	SERVENTE	H	0,5500	14,7600	8,1180
Total:					13,1430
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	51,0000	1,8615
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,5800	0,4600	6,7068
Total:					8,5683
Total Simples:					21,71
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					21,71

C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	16,2800	21,9780
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3500	20,1000	27,1350
Total:					49,1130
MATERIAIS					
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,2600	21,2600	5,5276
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2000	16,4400	19,7280
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2500	11,2600	2,8150
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,1700	8,0700	9,4419
Total:					44,7647
Total Simples:					93,88
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Gerai:					93,88

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 338515



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO TABELA SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

C1847 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0500	21,6837	1,0842
Total:				1,0842

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	1,2000	20,1000	24,1200
12543 SERVENTE	H	1,6200	14,7600	23,9112
Total:				48,0312

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0646	51,0000	3,2946
10280 BRITA	M3	0,0585	76,7500	4,4899
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	20,0000	0,4600	9,2000
11825 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2,0000	3,5500	7,1000
Total:				24,0845

Total Simples: 73,20

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 73,20

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Brenda de Alencar Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ
DO SÉCULO

COMPOSIÇÃO DO BDI E DOS ENCARGOS


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

C


[Illegible handwritten text]



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

DATA: MAIO / 2020

BDI = 19,21%

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

REFORMA

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos			6,15%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	2,5
TOTAL	6,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 19,21

Crato/CE, Maio de 2020

Engenheiro Responsável:


Francisco de Brito Lima Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 033510


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DA CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL



OBRA: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ DO SÉCULO

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SÁ - RUA RATISBONA, CENTRO
PRAÇA CRUZ DO SÉCULO - RUA DOM MELO, PINTO MADEIRA

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

BDI = 19,21%

DATA: MAIO / 2020

TABELA: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026.0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200635583

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0618162097**
 Registro: **339515CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**
RUA LARGO JÚLIO SARAIVA
 Complemento:
 Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
 Nº: **S/N**
 CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA
 Complemento:
 Cidade: **CRATO**
 Data de Início: **21/05/2020**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**
 Previsão de término: **31/07/2020**
 Coordenadas Geográficas: **-7.233196, -39.408143**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**
 CEP: **63100000**
 CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	6.425,77	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	6.425,77	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto e Orçamento da Manutenção das Praças Francisco Sá (5.412,00 m²) e Cruz do Século (1.013,77 m²), no município do Crato-Ce.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO | CPF/025.960.453-46

Francisco de Brito Lima Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001/07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **21/05/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214024367**

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP






PREFEITURA DO
CRATO



**OBJETO: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO DE SÁ E PRAÇA CRUZ
DO SÉCULO**

ART


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 9303009/2017-GP

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF N.º _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE .

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C